

A C Ó R D ã O

TC-017579.989.24-5- Prestação de Contas.

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniadas: Prefeituras Municipais de Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Severínia, Taquaral, Taiacu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Rosimeire Aparecida Campanholi Felca, Paulo Fernando Muzetti Ferreira, Ivana Clemente Castro (Diretores Técnicos Estaduais), Guilherme Henrique de Ávila, Paula Oliveira Lemos, Fernando Galvão Moura, Gustavo Sebastião da Costa, Diab Taha, Endrigo Lucas Gambarato Bertin, Elson Machado Silveira, Marcos Antônio Daniel, Marcelo Otaviano dos Santos, Fernando Augusto Cunha, Celso da Silva, Paulo Sergio Cardoso de Oliveira, Sueli Aparecida Mendes Biancardi, Francisco Sérgio Clapis, Marcelino Abbes Filho, Antonio Carlos Ribeiro de Souza e Luis Antônio Fiorani (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2018.

Valor: R\$13.332.500,00.

Advogados: Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Manuela de Vasconcelos Zanin (OAB/SP nº 326.979), Lucas Pavezzi Ferreira (OAB/SP nº 354.155), Matheus Pavezzi Ferreira (OAB/SP nº 456.160), João Henrique Ferrarese Lapolla (OAB/SP nº 474.137), Rafael Fernando Ireno Guerreiro (OAB/SP nº 418.343), Maria Eduarda de Araújo (OAB/SP nº 488.801), Geraldo Fabiano Veroneze (OAB/SP nº 132.518), César Augusto Spina (OAB/SP nº 332.141), Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Mirelli Cristina RoderocaldereroBresqui (OAB/SP nº 227.497), Daniela Nacamura Franceschini (OAB/SP nº 244.595), Carolina

Harue Nacamura Shimano Bellini (OAB/SP nº 279.925), Bruna Lima Fernandes (OAB/SP nº 339.190), Rafael Junqueira Ruiz (OAB/SP nº 405.090), Jeferson Iori (OAB/SP nº 112.602), Marina Julião Robes (OAB/SP nº 227.348).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élidea Graziane Pinto.

EMENTA. PRIMEIRO SETOR. ESTADUAL. CONVÊNIO. REGULARIDADE. QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS. CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 14 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026, decidiu pela regularidade das prestações de contas decorrentes de convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Município de Barretos e outros, no valor total de R\$ 4.771.002,35, dando quitação aos responsáveis.

Ressaltou, por fim, que o saldo remanescente e não aplicado será analisado por ocasião da análise das prestações de contas do exercício de 2019.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr